PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **826-04** **Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de Maio de 2004.**

Exmo Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 1/6/
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de providenciar a retirada de tramitação do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 3025/02, para que esta Municipalidade proceda melhores estudos à respeito.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3025
(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de dois imóveis com o intuito de que a referida entidade implante uma sede para a consecução de suas atividades filantrópicas de atendimento aos idosos e pessoas carentes, conforme manifestaram através do Processo Municipal nº 2866/2001, e, pelo relevante serviço social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão das áreas, pois, em razão da atual conjuntura econômica, nem sempre o Poder Público se encontra em condições de proporcionar um atendimento específico como este nos vários loteamentos de nosso Município, carecendo de colaboração de entidades que estão voltadas diretamente para tal fim ou que tem neste o seu objetivo social principal, como é o caso da presente entidade e motivo da presente propositura.

No mais, vale ressaltar que as áreas objeto desta concessão não poderão ter suas destinações alteradas sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.173/2001.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Recebi
17/12/2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE 03
S.S. em 04
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3722/2002
(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a consecução de suas atividades filantrópicas de atendimento aos idosos e pessoas carentes, dois imóveis de propriedade do Município que perfazem uma área total com 522,95m2, caracterizados como Lotes 13 e 14, Quadra 16, Jardim Victória, descritos no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO,** encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - Os imóveis a serem cedidos tem as seguintes características conforme Memoriais Descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que ficam fazendo parte integrante desta Lei:

LOTE 13

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Diogo Álvares Correa, lote 13, Quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 272,95m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 16,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 26,99m, confrontando com a linha de transmissão da CESP; do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 14; nos fundos mede 5,84m, confrontando com a Viela 7, perfazendo a área de 272,95m2.

LOTE 14

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Diogo Álvares Correa, lote 14, Quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 250,00 m2.

PROJETO DE LEI Nº 3722/2002 **-2-**
(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 10,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 13; do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 15, nos fundos mede 10,00m, confrontando com a Viela 7, perfazendo a área de 250,00m2.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos imóveis descritos no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO,** direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - Os imóveis descritos e caracterizados no Artigo 3º ficam desafetados de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..Prefeitura do Município de Caieiras, em 16 de Dezembro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO N.º ...../02

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, entidade com sede provisória à Rua Corina, nº 155, Jardim Vera Tereza, Caieiras, por seu Presidente Pastor **PAULO ROGÉRIO LOURENÇO GARCIA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 13.446.941 e do CPF/MF nº 011.577.478-50, daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ....., concede ao **CONCESSIONÁRIO,** gratuitamente, por tempo certo, com direto real resolúvel, para a construção de uma sede para a consecução de suas atividades filantrópicas de atendimento aos idosos e pessoas carentes, dois imóveis de propriedade do Município que perfazem uma área com 522,95m², caracterizados como Lotes 13 e 14 da Quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descrevem e caracterizam-se :

LOTE 13

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 16,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 26,99m, confrontando com a linha de transmissão da CESP; do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 14; nos fundos mede 5,84m, confrontando com a Viela 7, perfazendo a área de 272,95m2.

LOTE 14

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 10,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 13; do lado esquerdo mede 25,00m, confrontando com o lote 15, nos fundos mede 10,00m, confrontando com a Viela 7, perfazendo a área de 250,00m2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção da Creche , e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONCESSIONÁRIO** é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução de obras e uso dos imóveis, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso dos imóveis que lhe são concedidos, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, ... de ..... de

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO
-CONCESSIONÁRIO-

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
Dr. Francisco Carlos Lupianha

2ª. _____
Maria Helena de Alencar Faria Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Diogo Álvares Correa ,lote 13, quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 272,95m²

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 16,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 26,99m, confrontando com a linha de transmissão da Cesp, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 14, nos fundos mede 5,84m confrontando com a viela 7, perfazendo uma área total de 272,95 m².

Caieiras Cidade dos Pinheirais, 02 de Dezembro de 2.002.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Diogo Álvares Correa ,lote 14, quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 250,00m²

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 10,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 13, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 15, nos fundos mede 10,00m confrontando com a viela 7, perfazendo uma área total de 250,00 m².

Caieiras Cidade dos Pinheirais, 02 de Dezembro de 2.002.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 3722/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras, serviços públicos, atividades privadas e meio ambiente.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.722/2003.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3722/03)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO